

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 186/2026
LEILÃO Nº 002/2026

Objeto

Alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, RS.

Data da Sessão Pública

Dia 24 de agosto de 2026 às 09 horas (horário de Brasília, DF).

Local da Sessão Pública

Presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Arthur Oscar, 1509, Centro, no Município de Serafina Corrêa, RS, e on-line no site da Leiloeira Pública Oficial.

Critério de Julgamento

Maior lance por lote.

Leiloeira Pública Oficial

Dediana Farias, Matrícula nº 331/2016 (JUCIS/RS), C.E.P.L. nº 107.

Endereço Eletrônico da Leiloeira Pública Oficial

Farias Leilões (<https://www.fariasleiloes.com.br/>).

Site Oficial da Prefeitura Municipal

Município de Serafina Corrêa (<https://www.serafinacorrea.rs.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA VERIFICAÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS	5
3 DA PARTICIPAÇÃO.....	5
4 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	7
PESSOAS JURÍDICAS	7
PESSOAS FÍSICAS	7
5 DO PAGAMENTO	8
6 DO JULGAMENTO	10
7 DOS RECURSOS	10
8 DAS PENALIDADES	10
9 DA TRADIÇÃO DO OBJETO	11
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I	13
ANEXO II	14
ANEXO III	16
ANEXO IV.....	21
BENS MÓVEIS.....	22
LOTE 1 – Cortador de grama Yard King	22
LOTE 2 – Aspirador de folhas Truck 200 GX390.....	23
LOTE 3 – Aspirador de folhas ASP 120	24
LOTE 4 – Automóvel VW – Polo Sedan 1.6	25
LOTE 5 – Automóvel FORD – Fusion SEL GTDI	26
LOTE 6 – Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock.....	27
LOTE 7 – Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock.....	28
LOTE 8 – Caminhão Basculante FORD – Ford 12000	29
LOTE 9 – Retroescavadeira RANDON RK 406	30
LOTE 10 – Carregadeira DOOSAN DL 200	31
BENS IMÓVEIS.....	32
LOTE 11 – Matrícula 13.023	32
LOTE 12 – Matrícula 6.837	33
LOTE 13 – Matrícula 1.794	34
LOTE 14 – Matrícula 12.728	35
LOTE 15 – Matrícula 8.558	36
LOTE 16 – Matrícula 9.368	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

EDITAL Nº 186/2026

LEILÃO Nº 002/2026

Leilão para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, RS.

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e do Decreto Municipal nº 1.633/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO do tipo maior lance por lote**, de forma presencial e on-line, concomitantemente, no dia **24 de agosto de 2026, com início às 09 horas, horário de Brasília, DF**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Arthur Oscar, 1509, Centro, no Município de Serafina Corrêa, RS, e no site da Leiloeira Pública Oficial, para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, RS, e será processada pela Leiloeira Pública Oficial e pela Comissão Especial para Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal para Leilão, designada pela Portaria nº 662, de 06 de março de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, RS, conforme descrição a seguir:

BENS MÓVEIS			
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	Cortador de grama Yard King – COR0001.	12759	R\$ 7.610,40
2	Aspirador de folhas Truck 200 GX390 – ASP0001.	16449	R\$ 9.735,04
3	Aspirador de folhas ASP 120 – ASP0002.	16507	R\$ 2.176,65
4	Automóvel VW – Polo Sedan 1.6 – 2005/2005 – Cor: Prata – Álcool/Gasolina – Placas AMT 9125.	13656	R\$ 7.762,40
5	Automóvel FORD – Fusion SEL GTDI – 2018/2018 – Cor: Preta – Gasolina – Placas IYM 9J24.	16466	R\$ 53.959,35
6	Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock.	11199	R\$ 1.116,81
7	Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock.	11216	R\$ 1.116,81
8	Caminhão Basculante FORD – Ford 12000 – 1998/1998 – Diesel – Placas IIT 7915 – Guindaste TKA 10700 e Cesto.	34 16483	R\$ 67.672,54
9	Retroescavadeira RANDON RK 406 – Tração 4X4 – Cabine Aberta – 2013/2013 – RET0006.	14286	R\$ 58.800,00
10	Carregadeira DOOSAN DL 200 – Tração 4X4 – Cabine Fechada – 2014/2014 – CAR0004.	14590	R\$ 140.160,00
TOTAL			R\$ 350.110,00



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Cx. Postal, 11 – CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

BENS IMÓVEIS			
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	MATRÍCULA	VALOR DE AVALIAÇÃO
11	Terreno urbano destinado à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni, localizado na quadra "B", do Desmembramento Assoni, com a área de 2.399,6790m ² (dois mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados, sessenta e sete decímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua do Imigrante, no lado par da numeração, distante 39,77m (trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) da esquina com a Via Vivaldi, com frente também para com a Rua Costa e Silva, no lado ímpar da numeração, no quarteirão formado pela Rua do Imigrante, Rua Costa e Silva, Via Vivaldi e Rua Elírio Antônio Presotto.	13.023	R\$ 917.030,13
12	Área de terras urbana sem numeração administrativa, situada no Loteamento Calgaro, nesta cidade de Serafina Corrêa, com a área de 1.278,00m ² (um mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Fenino Calgaro, lado ímpar da numeração, esquina com a Rua Domingos Calza, no quarteirão formado pelas Ruas Fenino Calgaro, Domingos Calza, Pe. Roberto Ciotola e terras urbanas.	6.837	R\$ 317.426,44
13	Área de terras urbanas sem numeração administrativa, com 1.427,736m ² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par, distante 90,40m da esquina com o projetado prolongamento da Rua Tiradentes, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz, projetado prolongamento da Rua Tiradentes, Av. Arthur Oscar e terras urbanas.	1.794	R\$ 1.091.861,11
14	Área de uso institucional do Loteamento Puma Pandolfo, com área de 1.053,00m ² (hum mil e cinquenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Variani, no lado par da numeração, na esquina com a Rua Erminia Feltrin Pandolfo, no quarteirão formado pela Rua Santos Dumont, Rua João Variani, Rua Erminia Feltrin Pandolfo e Rua Lindo Pandolfo.	12.728	R\$ 419.900,00
15	Terreno urbano, sem numeração administrativa, situado no Loteamento Bella Vista III, nesta cidade de Serafina Corrêa, com a área de 2.829,45m ² (dois mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, de frente para com a Rua da Esperança, lado ímpar da numeração, distante 35,00m da esquina com a Rua da Lealdade, em quarteirão indefinido.	8.558	R\$ 497.033,92
16	Terreno urbano sem numeração administrativa, com a área de 3.071,00m ² (três mil e setenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, de frente para com a Rua da Lealdade, lado ímpar da numeração, distante 102,00m (cento e dois metros) da esquina com a Rua da Esperança, em quarteirão indefinido.	9.368	R\$ 334.456,47
TOTAL			R\$ 3.577.708,07



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

2 DA VERIFICAÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica **mediante prévio agendamento** com os servidores Sra. Daniela Turmina e Sr. Osmar Luiz Grando, através do fone (54) 3444-8127, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Para informações sobre os bens imóveis, poderá ser contatado o Departamento de Engenharia, através do fone (54) 3444-8123 ou (54) 3444-8125, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes.

Parágrafo único. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que os interessados efetivaram avaliação técnica completa do bem e estão cientes das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 Até a data do Leilão, o Município colocará à disposição dos interessados a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do Arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

2.3.1 Fica a cargo do Arrematante o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA proporcional aos meses do corrente ano.

2.3.2 As multas de trânsito anteriores da data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado, serão por conta da Prefeitura Municipal.

2.4 Para fins de registro de bem imóvel, o Arrematante declara que tem pleno conhecimento da situação do imóvel e que está ciente que as dimensões são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o Arrematante o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, concordando expressamente que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada, não poderá exigir o complemento da área, nem reclamar a rescisão contratual ou o abatimento proporcional do preço.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atendam às exigências do presente Edital, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, e servidores públicos deste Município.

3.2 Os interessados em participar do Leilão na forma on-line deverão efetuar o cadastro antecipadamente, através do site da Leiloeira (<https://www.fariasleiloes.com.br/>), ler e aceitar os termos e condições, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.2.1 Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para o Leilão ou antecipadamente via internet, no site da Leiloeira (<https://www.fariasleiloes.com.br/>), sendo eles repassados imediatamente aos participantes no Leilão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3.2.2 Os lances captados durante o Leilão presencial serão inseridos no sistema da Leiloeira simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes.

3.2.3 Os Arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início do Leilão.

3.2.4 Os lances na forma on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor, e não no ato da emissão pelo Arrematante, assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores – como perda de pacote de dados, delay, lag, freeze e outros problemas de conexão –, a Leiloeira e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e/ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.

3.2.5 Caso haja queda do sinal da internet no Município de Serafina Corrêa, RS, ou região, o Leilão terá prosseguimento somente com o público presencial.

3.3 Os lances visando a arrematação do objeto deste Leilão serão ofertados no site da Leiloeira e/ou presencialmente de forma verbal ou através de gestos pelo interessado durante a sessão, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.4 O pagamento dos bens arrematados será à vista – ou com parcelamento sem entrada no caso de bens imóveis, conforme especificado no Subitem 5.1.2 –, e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais.

3.4.1 Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

3.4.2 Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, a Leiloeira contará compassadamente até 3 (três), a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.5 Não poderão participar do Leilão as pessoas físicas ou jurídicas:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Leilão;

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato Administrativo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

3.6 Também não poderão participar do Leilão os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serafina Corrêa, RS, bem como pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa, RS.

4 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do Leilão deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**;

b) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrições Estadual e Municipal;

e) Documento de identificação (RG e/ou CNH) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável e/ou procurador, se for o caso;

Observação: Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado instrumento de **procuração**, constando poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de assinaturas**, acompanhado do correspondente do documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (modelo do **Anexo I**), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa;

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (modelo do **Anexo II**).

PESSOAS FÍSICAS

a) Documento de identificação (RG e/ou CNH) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável ou procurador, se for o caso;

Observação: Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado instrumento de **procuração**, constando poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de assinaturas**, acompanhado do correspondente do documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b) Comprovante de emancipação, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- c) Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- d) Comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 90 (noventa) dias e procuração, se for o caso, com firma reconhecida por autenticidade;
- e) **Declaração** de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (modelo do **Anexo I**), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa;
- f) **Declaração** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (modelo do **Anexo II**).

5 DO PAGAMENTO

5.1 O Arrematante deverá efetuar o pagamento à vista para a Prefeitura Municipal na data da arrematação, por **Transferência Eletrônica Disponível – TED** ou **Transferência Eletrônica de Valores – TEV** em conta corrente, ou **Pix QR Code**, disponibilizado pelo setor financeiro, sito na Av. 25 de Julho, 202, Centro, Serafina Corrêa, RS.

5.1.1 Para os Arrematantes do sistema on-line, o prazo máximo para pagamento é de 48 (quarenta e oito) horas após a data e horário do Leilão.

5.1.2 No caso de bem imóvel, o pagamento poderá ser à vista no ato da assinatura do Contrato Administrativo, ou com parcelamento sem entrada de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no caso de imóveis com valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas no caso de imóveis com valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dados Bancários da Prefeitura Municipal
• CNPJ nº 88.597.984/0001-80 • Banco Banrisul (041) • Agência nº 0900 • Conta Corrente nº 04.007644.0-2 – TED ou TEV

5.2 O pagamento da Leiloeira Pública Oficial, a título de taxa de comissão, será no **percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados**, a ser adimplido pelo próprio Arrematante vencedor em conta corrente específica da Leiloeira, conforme previamente disciplinado no Decreto nº 21.981/1932, na medida em que o Arrematante efetuar o repasse dos valores pagos pelos bens em conta específica do Município de Serafina Corrêa, RS.

5.2.1 Só haverá o dispêndio ou pagamento dos valores, a título de taxa de comissão, mediante a efetivação da alienação dos bens supra caracterizados ao Arrematante, **sendo que os bens somente serão liberados pelo Município após a confirmação dos pagamentos**.

5.2.2 Para além da taxa de comissão previamente fixada, a ser paga pelo próprio Arrematante, o Município estará isento de qualquer pagamento diretamente ao profissional.

5.2.3 Não cabe ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes, nem pelos gastos despendidos pela Leiloeira para recebê-la.



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

5.2.4 A Leiloeira será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

5.2.5 Será de encargo e responsabilidade do Arrematante os atos e custos de transferência patrimonial do bem arrematado.

Parágrafo único. Caso haja incidência dos tributos de Impostos sobre Bens e Serviços – IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS sobre a alienação, o pagamento será de exclusiva responsabilidade do Arrematante, conforme a Lei Complementar nº 214/2025.

Dados da Leiloeira Pública Oficial

- **Nome:** Dediana Farias
- **Endereço:** Rua Tiradentes, 1178, Bairro Porto Quinze, Encantado, RS, CEP: 95960-000
- **Telefone:** (51) 9 9106-3328
- **E-mail:** dediana@fariasleiloes.com.br
- **Site:** <https://www.fariasleiloes.com.br/>
- **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência nº 1636, Conta Bancária nº 16509-3

5.3. Em caso de desistência do Arrematante, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Serafina Corrêa, RS, além do dever de efetuar o pagamento da comissão à Leiloeira, conforme disposto no artigo 156, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Aplicar-se-ão, quanto aos veículos, as seguintes disposições:

- a) O Arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme o artigo 123, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sob pena do disposto no artigo 233 do referido instrumento;
- b) Obriga-se também o Arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, após a concretização da alienação;
- c) As transferências da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo Arrematante.

5.5 Aplicar-se-ão, quanto aos imóveis, as seguintes disposições:

- a) Após o recebimento total do valor da arrematação, o Município disponibilizará ao Arrematante a documentação necessária para a escrituração definitiva do imóvel, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) O descumprimento por omissão do Arrematante implica na incidência de multa diária de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 60 (sessenta) dias, e a base de cálculo será o valor da arrematação;
- c) A não escrituração por mais de 90 (noventa) dias após o pagamento total, por omissão do Arrematante, implica na rescisão de pleno direito do Contrato Administrativo, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- d) Os encargos de escrituração do imóvel são de responsabilidade do Arrematante.

5.6 De acordo com o disposto no artigo 358 do Código Penal, todo aquele que “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem” estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

incurso na pena de detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

6 DO JULGAMENTO

6.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Leiloeira dará início à etapa de lances sucessivos.

6.2 O critério de julgamento para o Leilão será **MAIOR LANCE**, conforme o disposto no artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o preço mínimo da arrematação estabelecido neste Edital.

6.3 Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais.

6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, pelo site da Leiloeira ou de forma verbal, em **moeda corrente nacional (real)**, os quais serão devidamente registrados em ata, podendo cada interessado participar de mais de um lote.

6.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, o participante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

7 DOS RECURSOS

7.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS e, ainda, através do e-mail: licita@serafinacorrea.rs.gov.br.

7.2 As impugnações serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o Leilão, e deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço: licita@serafinacorrea.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

7.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Caso o Arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os bens componentes de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo;
- b)** dar causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do Contrato Administrativo;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- f) não celebrar o Contrato Administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato Administrativo;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato Administrativo;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3 Para os fins da Subcondição “j” do Subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.4 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA TRADIÇÃO DO OBJETO

9.1 O bem será entregue ao Arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão da Leiloeira, acompanhado da respectiva nota da Leiloeira e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, se for o caso.

9.2 A remoção, incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado, será por conta e risco exclusivo do Arrematante.

9.2.1 A não retirada do lote pago pelo Arrematante no prazo de 5 (cinco) dias, após a realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo.

9.2.2 A retirada dos bens que compõem o lote arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores da arrematação referente aos valores ou estado dos bens.

9.3 Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGP-M/FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

9.4 Na hipótese de o Arrematante estar enquadrado como contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

Parágrafo único. Será da responsabilidade do Arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

9.5 Será de encargo e responsabilidade do Arrematante os atos e custos de transferência patrimonial do bem arrematado.



Serafina Corrêa

Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrears.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Parágrafo único. Caso haja incidência dos tributos de Impostos sobre Bens e Serviços – IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS sobre a alienação, o pagamento será de exclusiva responsabilidade do Arrematante, conforme a Lei Complementar nº 214/2025.

9.6 No momento da retirada do veículo, mesmo que não tenha sido transferido para seu nome junto ao DETRAN, o Arrematante assume, a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação que envolva o referido veículo ou máquina.

9.7 Os bens imóveis seguirão o disposto no Contrato Administrativo (Anexo III).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Considera-se Arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do Leilão.

10.2 O simples oferecimento de lances implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.3 Encerrado o Leilão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, a correspondente identificação do Arrematante e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes.

10.4 Em qualquer fase do certame, a Administração Pública poderá revogar o Leilão por interesse público, em despacho fundamentado, dando ciência aos partícipes.

10.5 É de responsabilidade de todo e qualquer interessado acompanhar o processo do Edital no site oficial do Município, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

10.6 O presente Leilão reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e pelo Decreto Municipal nº 1.633/2025 e, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

10.7 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: licita@serafinacorrea.rs.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Av. 25 de Julho, 202, Centro, Serafina Corrêa, RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo II	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público
Anexo III	-	Minuta de Contrato Administrativo de Alienação de Bem Imóvel
Anexo IV	-	Relatório Fotográfico dos Bens para Leilão

Serafina Corrêa, RS, 28 de julho de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: ____/____/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO I

MODELO 1
PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Leilão, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

MODELO 2
PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Leilão, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO II

MODELO 1
PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Serafina Corrêa, RS, que impeça de contratar com os citados no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 14, inciso IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o Contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

MODELO 2
PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não tenho vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Serafina Corrêa, RS, que impeça de contratar com os citados no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 14, inciso IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o Contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
LEILÃO Nº 002/2026**

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

COMITENTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente COMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Morandi.

ARREMATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado / pessoa física, inscrita no CNPJ / CPF sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente ARREMATANTE, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, têm justo e acordado este Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Serafina Corrêa, RS, conforme descrição a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	MATRÍCULA	VALOR
			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor da arrematação é de R\$ _____ (**valor por extenso**), podendo ser pago à vista no ato da assinatura do Contrato Administrativo, ou com parcelamento sem entrada de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no caso de imóveis com valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e de até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas no caso de imóveis com valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, são estabelecidas as seguintes condições:

I - O saldo devedor será corrigido, mês a mês, pelo indexador IGP-M/FGV, e dividido pelo número de parcelas restantes, com cada uma correspondendo ao quociente assim obtido.

II - O atraso de qualquer das parcelas implica no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

2.2 O atraso de 2 (duas) ou mais parcelas implica na rescisão de pleno direito do Contrato Administrativo, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

I - Fica estabelecida a cláusula penal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação a favor do Município na ocorrência do previsto neste Item.

II - Na hipótese de ocorrência de pagamento em valor superior da cláusula penal, o Município poderá descontar da restituição o valor correspondente.

2.3 Após o recebimento total do valor da arrematação, o Município disponibilizará ao Arrematante a documentação necessária para a escrituração definitiva do imóvel, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

I - O descumprimento do previsto neste Item por omissão do Arrematante implica na incidência de multa diária de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 60 (sessenta) dias, e a base de cálculo será o valor da arrematação.

II - A não escrituração por mais de 90 (noventa) dias após o pagamento total, por omissão do Arrematante, implica na rescisão de pleno direito do Contrato Administrativo, com o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.4 Os encargos de escrituração do imóvel são de responsabilidade do Arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses **OU** 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do COMITENTE:

- a) Fornecer ao Arrematante todas as informações relacionadas com o imóvel arrematado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante;
- c) Notificar o Arrematante, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato Administrativo;
- d) Notificar o Arrematante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel arrematado, quando cumpridas todas as exigências contratuais.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do ARREMATANTE:

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital nº 186/2026 do Leilão nº 002/2026 e neste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, prestando esclarecimentos sempre que solicitados;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel arrematado a partir da data de assinatura do presente Contrato Administrativo, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo Arrematante, reservando-se o Município o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa e/ou culposa, em virtude da arrematação;
- d) Efetuar todos os pagamentos e o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

5.1 O Arrematante compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo de Escritura Pública junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total o valor da arrematação pelo Município, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Item 2.3 deste Contrato Administrativo.

Parágrafo único. Para fins de registro, o Arrematante declara que tem pleno conhecimento da situação do imóvel e que está ciente que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o Arrematante o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, concordando expressamente que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste Contrato Administrativo, não poderá exigir o complemento da área, nem reclamar a rescisão contratual ou o abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O Arrematante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- c)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - II** - Dar causa à inexecução total do Contrato.
 - III** - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação.
 - IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - V** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d)** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
 - II** - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
 - III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
 - V** - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e)** Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II - As peculiaridades do caso concreto.
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV - Os danos que dela provierem para o Município.
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado ao Arrematante defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 Constituem motivos para extinção do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições e, igualmente, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Arrematante.

Parágrafo único. A extinção do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do Município.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do Contrato Administrativo, obrigando-se o Arrematante a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º A fiscalização será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Ficam designados, por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato Administrativo, a Secretária _____, ou quem vier a substituí-la como gestor, o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal titular e o servidor _____, matrícula nº _____, como fiscal suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes se comprometem a cooperar entre si na proteção dos dados pessoais tratados em decorrência do presente Contrato Administrativo, estritamente para atender a finalidade dos serviços contratados, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados de pessoas naturais envolvidos na execução do presente instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações e danos decorrentes de seu descumprimento.

9.2 O Arrematante obriga-se e responsabiliza-se pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança das informações e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do Contrato Administrativo, preservando sua integridade e protegendo contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o disposto nos artigos 46 a 51 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI REGRADORA

10.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Licitação nº 186/2026 do Leilão nº 002/2026 e seus anexos, pela Lei Municipal nº 4.494/2025 e, no que couber, pelas disposições da Lei Municipal nº 3.131/2013, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato Administrativo fica vinculada ao processo licitatório, modalidade Leilão nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Cristiane Baesso Madalosso
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Arrematante

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS PARA LEILÃO

O presente Relatório Fotográfico foi elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal destinados à alienação por meio de Leilão, designada pela Portaria nº 662, de 06 de março de 2025, com a finalidade de registrar e subsidiar na avaliação, considerando o estado de conservação dos bens e os laudos técnicos e mecânicos apresentados.

O documento tem por objetivo atender aos princípios constitucionais da legalidade, transparência, publicidade e eficiência administrativa, proporcionando aos interessados em participar do certame a possibilidade de visualização prévia do estado de conservação dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

BENS MÓVEIS

LOTE 1 – Cortador de grama Yard King – COR0001

Código Patrimonial: 12759

Valor Avaliado: R\$ 7.610,40



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 2 – Aspirador de folhas Truck 200 GX390 – ASP0001

Código Patrimonial: 16449

Valor Avaliado: R\$ 9.735,04



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 3 – Aspirador de folhas ASP 120 – ASP0002

Código Patrimonial: 16507

Valor Avaliado: R\$ 2.176,65



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br

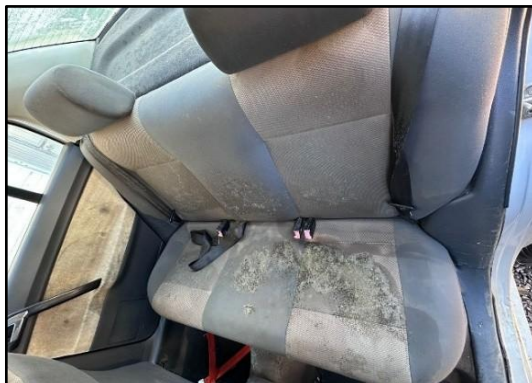


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

**LOTE 4 – Automóvel VW – Polo Sedan 1.6 – 2005/2005 – Cor: Prata – Álcool/Gasolina – Placas
AMT 9125**

Código Patrimonial: 13656

Valor Avaliado: R\$ 7.762,40



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 5 – Automóvel FORD – Fusion SEL GTDI – 2018/2018 – Cor: Preta – Gasolina – Placas IYM 9J24

Código Patrimonial: 16466

Valor Avaliado: R\$ 53.959,35



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 6 – Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock

Código Patrimonial: 11199

Valor Avaliado: R\$ 1.116,81



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 7 – Máquina de Costura Industrial SUN SPECIAL Overlock

Código Patrimonial: 11216

Valor Avaliado: R\$ 1.116,81



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br

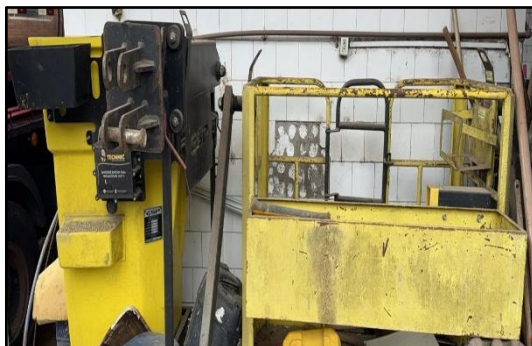


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 8 – Caminhão Basculante FORD – Ford 12000 – 1998/1998 – Diesel – Placas IIT 7915 – Guindaste TKA 10700 e Cesto

Código Patrimonial: 34 (Caminhão Basculante) e 16483 (Cesto)

Valor Avaliado: R\$ 67.672,54



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 9 – Retroescavadeira RANDON RK 406 – Tração 4X4 – Cabine Aberta – 2013/2013 – RET0006

Código Patrimonial: 14286

Valor Avaliado: R\$ 58.800,00



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



Valor Avaliado: R\$ 140.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

BENS IMÓVEIS

LOTE 11 – Matrícula 13.023

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 917.030,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 12 – Matrícula 6.837

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 317.426,44



28°42'15"S 51°57'6"W
Serafina Corrêa
07/01/2026 10:21:22



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorrea.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 13 – Matrícula 1.794

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 1.091.861,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 14 – Matrícula 12.728

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 419.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 15 – Matrícula 8.558

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 497.033,92



Serafina Corrêa
Cuidar das pessoas é transformar o futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Cx. Postal, 11 - CEP: 99250-000 | Serafina Corrêa / RS
Tel./Fax: (54) 3444.8100 | CNPJ: 88.597.984/0001-80 | www.serafinacorreia.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

LOTE 16 – Matrícula 9.368

Descrição do bem especificada no Item 1 deste Edital.

Valor Avaliado: R\$ 334.456,47



28°42'59"S 51°55'4"W
Serafina Corrêa
07/01/2026 09:24:23